



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA

MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA **PATRIMONIAL LTDA** (CNPJ: 12.187.221/0001-08)

A partir da documentação de habilitação cadastrada e enviada via sistema compras.gov.br pela **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.187.221/0001-08 DUNS®: 900442640
Razão Social: MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Nome Fantasia: MASTER SAFTY ENGINEERING
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2026
Receita Municipal	Validade:	28/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA SEGUNDA DA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras portuárias marítimas e fluviais, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de pintura de edifícios, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais de construção, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia geodesia, locação de automóveis sem condutor, **locação de mão-de-obra temporária**, atividades de vigilância e segurança privada, prestação de serviço de portaria, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços combinados para apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de ensino, prestação de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em ambiente locado ou de terceiros, **inclusive de formação de brigadista profissional de incêndio e formação de bombeiro civil de aeródromo, instrução de combate a princípio de incêndio, desocupação de prédio em tempo hábil**, palestras e cursos de primeiros socorros e brigada de incêndio de empresa privada, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, a única sócia da empresa, **MAGNA DA SILVA SÁ GAVA** não é servidora do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

- a.** Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados, seja da categoria bombeiro civil combatente, líder ou mestre;
- b.** Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 12.3.1.1 (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.
- c.** Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.
- d.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

12.3.1.2. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, **NÃO** foi possível comprovar o quantitativo mínimo de 41 profissionais no mesmo período de 12 meses, a fim de atender ao disposto nas alíneas “a” e “c” do item 12.3.1.1 do edital, conforme abaixo demonstrado:

Data inicial	Data final	Dias	Total de profissionais no período	Atestados
22/05/2018	01/12/2019	558	2	CELG
02/12/2019	02/12/2020	366	11	CELG e BNDE
03/12/2020	21/05/2021	169	2	CELG
30/07/2021	13/12/2021	136	12	MPM
14/12/2021	09/01/2022	26	21	MPM e IPEA
10/01/2022	01/01/2024	721	29	MPM, IPEA e CADE
02/01/2024	10/01/2024	8	20	MPM e CADE
11/01/2024	26/08/2025	593	12	MPM



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/59905/detalhamento/71757>

Foi apresentada a **CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 24/11/2025, certificando o NADA CONSTA pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento em nome da empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, válida por 30 (trinta) dias, após sua emissão.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** NÃO atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025.

Senado Federal, 3 de dezembro de 2025.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS

Pregoeira